



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS, E/OU COLETIVOS, E PROFISSIONAIS DE SEGUIMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.
2 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Déa Júnia Santos do Nascimento , designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.635/2025
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2026
4 – PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO
5 - N° DO PROCEDIMENTO: 001/2026
6 – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: Paralelo e Não Excludente
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por Item
8- ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
9 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por gênero, podendo o valor ser readequando conforme a necessidade da administração pública
10 - DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: DIA 28/04/2026 às 9h01min.
11 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/
12-ESCLARECIMENTOS: E-mail: editais@lagoasanta.mg.gov.br e telefone (31) 3688-1300.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativo nº 74/2026

ÍNDICE

QUADRO RESUMO	1
1. PREÂMBULO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
3. DOS PROCEDIMENTOS	5
4. DO REFERENCIAMENTO LEGAL, REGULAMENTAR E NORMATIVO	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	6
7. DOS RECURSOS.....	16
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	17
10. DO DESCREDENCIAMENTO.....	18
11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	20



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, realizará procedimento auxiliar de credenciamento conforme inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal 5.908/2026 e das demais legislações aplicáveis. Por intermédio da ***Comissão Especial***, nomeada através da Portaria nº 1.687/2026 e do agente de contratação e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.589/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.230-103.

1.2. O objeto da presente credenciamento é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O credenciamento será dividido conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

1.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

1.4.1. A documentação de habilitação dos interessados em participar do credenciamento será analisada, em um primeiro momento, 15 (quinze) dias corridos após a publicação do edital.

1.4.2. Durante a vigência do Edital, a análise de novos interessados ocorrerá conforme datas a serem oportunamente agendadas.

1.4.3 Os Credenciados da primeira sessão terão preferência em relação aos das subsequentes.

1.5. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

1.6. O Edital de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, disponível na plataforma <https://licitar.digital/>.

1.7. A proposta habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.



2. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Poderão de inscrever neste credenciamento:

2.2.1. **Pessoa física:** maior de 18 anos, quando tratar-se o proponente de pessoa física ou representante oficial de Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas.

2.2.2. **Pessoa Jurídica:** quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída, ou Grupos legalmente constituídos, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços.

2.3. Não poderão participar do Credenciamento:

2.3.1. Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) que tiver(em) sido punida(s) com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

2.3.2. Os agentes públicos do Município de Lagoa Santa e de suas entidades descentralizadas, e as pessoas ligadas aos membros da Comissão Especial a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

2.3.3. Entende-se por agente público, o disposto na Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que institui dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências: "Reputa-se agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal".

2.3.4. Ou quaisquer situações que estiverem elencadas no art. 14 da Lei Federal nº14.133/2021.

2.4. O proponente assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua documentação. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.5. É de responsabilidade do proponente verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Para participar do edital, o proponente deverá criar uma conta na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> e se cadastrar como fornecedor. Para garantir a GRATUIDADE no processo, o proponente deverá entrar em contato com o suporte da plataforma Licitar Digital através do telefone (31) 3191-0707, e-mail: contato@licitardigital.com.br ou site: <https://licitar.digital/> e solicitar sua isenção para participar do credenciamento de apresentações artístico-culturais.

3.2. Os proponentes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua documentação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limites estabelecidos no item 10 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os proponentes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Caberá ao proponente interessado em participar do credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO REFERENCIAMENTO LEGAL, REGULAMENTAR E NORMATIVO

4.1. Na execução do objeto deste edital e do Anexo V Termo de Referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos:

4.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Federal nº 11.878/2024 – Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.1.2. Observa-se especialmente o inciso I, do art. 79 da Lei 14.133/2021, que estabelece a possibilidade do credenciamento em contratação paralela e não excludente, no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.1.1.3. Decreto Municipal 5.908/26 - Dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito das contratações da administração pública municipal.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura do presente credenciamento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste instrumento convocatório.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os proponentes.

5.3. Os interessados encaminharão exclusivamente, por meio eletrônico (item 11 do Quadro Resumo), o requerimento de participação (Ficha de Inscrição da Proposta Artística - Anexo I do Edital) com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

5.3.1 Descrição detalhada da personalidade jurídica ou física, contendo informações sobre CNPJ ou CPF, nome da atração artística, categoria etc.

5.3.2 Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para prestação dos serviços. (quando houver intenção de se credenciar em mais de um item, deverá declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, caso as exigências dos itens forem diferentes para cada).

5.3.3 Todas as especificações vinculam o interessado.

5.3.4 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. **Das Inscrições:**

6.1.1. **CATEGORIA:** Os proponentes poderão se credenciar em um ou mais das seguintes categorias, de acordo com a comprovação de remuneração de serviços realizados anteriormente, exceto para Categoria Iniciante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Iniciante	R\$ 1.500,00	Voltada a novos artistas, sem exigência de comprovação de cachês anteriores
Categoria 01	R\$ 2.500,00	Para artistas/grupos com experiência comprovada mínima
Categoria 02	R\$ 4.000,00	
Categoria 03	R\$ 6.000,00	
Categoria 04	R\$ 8.000,00	
Categoria 05	R\$ 10.000,00	
Categoria 06	R\$ 12.000,00	

6.1.2. **TIPOS ARTÍSTICOS:** Os proponentes poderão se credenciar em um ou mais dos seguintes tipos artísticos, de acordo com a natureza de sua atividade:

QUANTIDADE	TIPO ARTÍSTICO
20	APRESENTAÇÃO MUSICAL: Engloba apresentações em diferentes gêneros e formatos: solo, duplas, trios, bandas, grupos, corais, DJs, orquestras de câmara, bandas sinfônicas, fanfarras, bandas-baile, música eletrônica, hip hop, sertanejo, rock, samba, MPB, jazz, música erudita, experimental, entre outros. Abrange tanto artistas intérpretes como compositores e instrumentistas.
10	AUDIOVISUAL: Registro e exibição por meio de fotografia, filmagem, streaming, projeções, criação digital, design gráfico, animação, produção e edição de vídeos. Inclui também instalações audiovisuais, video arte e conteúdos digitais interativos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10	EXPOSIÇÃO: Exposições de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, grafite, intervenções urbanas, instalações, arte digital e outras manifestações visuais que possam ser apresentadas em espaços públicos ou galerias.
5	CINEMA: Mostras e exibições de filmes, curtas, médiase longas-metragens, autorais ou licenciados, em diferentes formatos (telagrande, projeções alternativas, cinema itinerante).
10	TEATRO: Espetáculos de rua, palco, teatro adulto, infantojuvenil ou experimental. Compreende dramaturgia tradicional, teatro de bonecos, teatro musical e formas híbridas que dialoguem com outras linguagens.
10	DANÇA: Espetáculos de dança contemporânea, moderna, de rua, folclórica, clássica (balé), danças populares e urbanas. Inclui performances coletivas, solos coreografados e experimentações híbridas.
10	LITERATURA E ARTES DA PALAVRA: Atividades literárias em formato de saraus, recitais, contação de histórias, oficinas, debates literários, poesia falada (slam), lançamentos de livros e exposições literárias.
10	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL: Manifestações de saberes e fazeres tradicionais: artes circenses, congado, candomble, folia de reis, pastorinhas, capoeira, blocos e charangas de carnaval, festejos populares, cordel e outras expressões do patrimônio imaterial.
5	ARTES INTEGRADAS E INTERDISCIPLINARES: Projetos que cruzam linguagens (ex.: música + dança + audiovisual; literatura + performance; teatro + artes visuais), possibilitando a experimentação criativa e a inovação cultural.
10	GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR: Atividades de valorização da culinária tradicional e contemporânea como expressão cultural, incluindo demonstrações, oficinas e apresentações ligadas à identidade gastronômica local ou regional.

6.2 Para efetivar sua inscrição o proponente deverá enviar toda a documentação abaixo relacionada:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.1 **SE FOR SE INSCREVER COMO PESSOA FÍSICA:**

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Carteira de identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), como foto e dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE));
- c) Cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Controladoria Geral da União;
- g) Declaração firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo aquele que apresentou a proposta e a inscrição. No caso de grupo artístico que não seja constituído formalmente, a Procuração deverá ser assinada eletronicamente por todos os que compõem o grupo e deverá ser apresentada respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo II);
- h) Descrição do Projeto (Objetivos, justificativas, forma de apresentação e outros);
- i) Portfólio: contendo, fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação (Facebook, Youtube, Twitter, Instagram, entre outras), que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos. (Identificar locais e datas das realizações de eventos anteriores);

6.2.1.1 Comprovação da prática da remuneração pretendida para a categoria selecionada, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (uma) nota fiscal, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores, **exceto para inscrito na Categoria Iniciante.**

6.2.1.2 Comprovações de remuneração pretendida devem ser referentes ao grupo ou artista, e não serão aceitas comprovações divergentes da proposta apresentada.

6.2.2 **SE FOR SE INSCREVER COMO PESSOA JURÍDICA OU GRUPO LEGALMENTE CONSTITUÍDO:**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- h) Cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no subitem anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Controladoria Geral da União;
- m) Declaração Unificada (Anexo III);
- n) Declaração firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo aquele que apresentou a proposta e a inscrição. No caso de grupo artístico que não seja constituído formalmente, a Procuração deverá ser assinada eletronicamente por todos os que compõem o grupo e deverá ser apresentada respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo II);
- o) Descrição do Projeto (Objetivos, justificativas, forma de apresentação e outros);
- p) Portfólio: contendo, fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação (Facebook, Youtube, Twitter, Instagram, entre outras), que comprovem a notoriedade do artista na ca-



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

tegoria e tipo artísticos. (Identificar locais e datas das realizações de eventos anteriores);

q) Comprovação da prática da remuneração pretendida para a categoria selecionada, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (uma) nota fiscal, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores, exceto para inscrito na Categoria Iniciante;

6.2.3 A Comissão Especial poderá diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida acima, ou de documentos não constantes do SicaF, será solicitado ao credenciado, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

6.3.1. Na hipótese de o licitante credenciado não apresentar a documentação de habilitação durante o cadastramento ou não estar cadastrado no SicaF, será solicitado o envio dos documentos pelo sistema no prazo de 02 (duas) horas.

6.4. Da definição da ordem de contratação dos credenciados:

6.4.1. Da ordem de chamada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura poderá, de forma justificada, selecionar credenciados considerando:

a) Adequação do perfil artístico ao evento específico (tema, público-alvo, relevância cultural);

b) Diversidade cultural e estética, evitando repetições de gêneros e formatos em um mesmo evento;

c) Representatividade local/regional, priorizando artistas que fortaleçam a identidade cultural de Lagoa Santa e do Vetor Norte;

d) Inovação artística e contribuição para o desenvolvimento cultural do município

6.5 Compatibilidade com o Evento:

6.5.1 Para cada ação, caberá à Secretaria definir, dentre os credenciados, aqueles cuja proposta seja mais adequada ao porte, ao perfil e aos objetivos do evento, respeitando-se sempre os princípios da Administração Pública. Essa análise levará em conta critérios técnicos, artísticos e culturais



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previamente estabelecidos, garantindo equilíbrio na distribuição das oportunidades e a preservação do interesse público.

6.6 Não serão credenciadas propostas em duplicidade:

6.6.1 Caracterizam-se como propostas em duplicidade aquelas que contemplem mesmo objeto e forma de execução, de acordo com a análise da Comissão Especial.

6.7 Não há restrição ao número de propostas provenientes de um mesmo proponente:

6.7.1 Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Microempreendedor Individual MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

6.8 Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o Município de Lagoa Santa divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição.

6.8.1 O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

6.9 Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, autorizada a realizar realocação de recursos financeiros entre as categorias previstas no edital, sempre que identificado que tal medida seja necessária para a adequada composição e execução da programação cultural.

6.9.1. A realocação será realizada mediante análise técnica da necessidade e viabilidade, mantendo o equilíbrio e a finalidade das ações previstas, devendo ser previamente justificada e registrada por escrito, sem prejuízo das etapas e condições estabelecidas neste edital.

6.10 O Município poderá, a qualquer tempo, realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

6.10.1. Se houver alteração nas regras, condições e minutas do edital, deverá ser realizado novo credenciamento de todos os interessados.

6.11 Análise e Seleção:

6.11.1 Para a avaliação das propostas artísticas, será designada Comissão Especial, instituída por Portaria e publicada no Site Oficial do Município de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, cuja competência está descrita no Anexo V Termo de Referência.

6.12 Para a classificação e credenciamento das inscrições, a Comissão Especial considerará a completude e validade da documentação apresentada, bem como os critérios técnicos e artísticos descritos abaixo. A pontuação será atribuída de forma cumulativa, conforme comprovação.

TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E TEMPO DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE COMPROVADOS	Entre 1 a 2 anos (02 pontos)
	Entre 3 a 5 anos (04 pontos)
	Entre 6 a 10 anos (06 pontos)
	Entre 11 a 15 anos (08 pontos)
	Acima de 15 anos (10 pontos)

PORTFÓLIO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA	Organização e clareza do material apresentado (04 pontos)
	Reportagens ou matérias em mídias (com datas identificadas) (06 pontos)
	Realização de apresentações, shows ou desenvolvimento de ações junto à Prefeitura de Lagoa Santa (08 pontos)
	Prêmios, menções honrosas, certificados ou formações específicas na área cultural (08 pontos)
	Projetos que promovam diversidade cultural, inovação artística ou valorização da cultura local (06 pontos)
	Prêmios, menções honrosas, certificados ou formações específicas na área cultural (08 pontos)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IMPACTO CULTURAL RELEVÂNCIA SOCIAL	E	Projetos que promovam diversidade cultural, inovação artística ou valorização da cultura local (06 pontos)
		Participação em ações de inclusão social, acessibilidade cultural ou formação de público (06 pontos).
REPRESENTATIVIDADE /REGIONAL	LOCAL	Artistas ou grupos com comprovada atuação em Lagoa Santa (04 pontos)
		Artistas ou grupos com atuação regional (Vetor Norte) (02 pontos)

6.13 Em situação que houver empate serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior tempo de trajetória artística comprovada;
- b) Maior impacto cultural ou relevância social do projeto apresentado;
- c) Maior representatividade local/regional;
- d) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata.

6.13.1. A distribuição de demanda constituirá fila de credenciados que serão convocados para contratação oportunamente de forma sequencial e sucessiva.

6.13.2. Os credenciados da primeira sessão terão preferência em relação aos das subsequentes.

6.13.3. O sorteio de que trata a alínea “d”, será realizado em sessão pública, e o acompanhamento do credenciado à sessão é facultativo.

6.14 As contratações dos serviços serão realizadas de acordo com a necessidade dos eventos e programação definida pela Secretaria, observando:

- a) Compatibilidade entre categoria contratual e gênero artístico;
- b) Equilíbrio na distribuição das oportunidades entre os credenciados, evitando concentração de contratações em poucos artistas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) A ordem de classificação por pontuação, respeitada a adequação técnica ao evento.

6.15 Demais condições:

6.15.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

6.15.2 A vedação à subcontratação no processo de credenciamento artístico-cultural decorre da natureza pessoal do objeto contratado, uma vez que a escolha do artista ou grupo se baseia em sua identidade, estilo e trajetória cultural. A substituição ou repasse da execução a terceiros descaracteriza a proposta avaliada e compromete a finalidade do credenciamento. Além disso, a subcontratação dificulta a fiscalização e o controle da execução por parte da Administração. Assim, a vedação busca garantir que a apresentação seja realizada pelo próprio credenciado, preservando a qualidade, a transparência e o interesse público.

6.16. APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, PARA:

6.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.16.3. A análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de proponente por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.16.5. Qualquer postulante poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do julgamento das condições de credenciamento, interpor recurso em face do indeferimento de inscrição e dos atos de habilitação ou inabilitação.



7. DOS RECURSOS

7.16. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.17. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste intenção de recurso.

7.17.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

7.18. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.19. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

7.20. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.21. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.23. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.16.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

8.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.18. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.18.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

8.19. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.16. Os proponentes habilitados e classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de credenciamento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do proponente convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

9.18. O termo de credenciamento deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

9.19. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de credenciamento ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de prioridade estabelecida, para a celebração do termo de credenciamento nas condições propostas.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do termo de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2. O descredenciamento poderá ser a pedido da Credenciada, mediante aviso prévio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou por descumprimento das condições de credenciamento, neste caso, por deliberação da Credenciante, em processo administrativo que permita o contraditório e ampla defesa da Credenciada.

10.3 O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

10.3.1 Por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo.

10.3.2 Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos Credenciados.

10.3.3 Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento, por culpa do credenciado.

10.4 Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

10.5 Pela ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Termo de Credenciamento e seus anexos, ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O descredenciamento da Credenciada acarretará a consequente rescisão do presente Termo de Credenciamento, sem que caiba à Credenciada, direito a indenizações de quaisquer espécies.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto deste credenciamento estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
924	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.36.00
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.0

11.2. As partes das despesas decorrentes deste credenciamento, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

11.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. O pagamento será efetuado, quando houver contratação, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

11.6. Os valores estabelecidos compreendem o cachê artístico bruto, do qual serão descontados os tributos e encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas aplicáveis, conforme a natureza do contratado (pessoa física, MEI ou pessoa jurídica).

11.7 O valor da remuneração contempla todas as despesas necessárias à execução da apresentação, sendo o valor da remuneração contempla todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e logística da equipe do artista, salvo quando expressamente acordado pela Secretaria demandante.

11.8 A Administração Pública reserva-se o direito de realocar recursos entre as categorias previstas, de acordo com a demanda efetiva e disponibilidade orçamentária, mediante justificativa técnica formal.

11.9 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 31/03/2026.

11.9.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.9.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.10. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

11.10.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

11.10.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.10. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, no Decreto Municipal nº 5.908/2026 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição da Proposta Artística.

13.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Representação Artística.

13.10.3. ANEXO III – Declaração Unificada

13.10.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

13.10.5. ANEXO V – Termo de Referência.

13.10.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Credenciamento.

13.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.12. O proponente é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.15. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.16. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.17. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.21. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.23. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br.

13.25. O presente edital foi elaborado por servidor lotado no Departamento de Licitações e Contratos, Sra. Claudia Jaqueline dos Santos que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, 2026.

Claudia Jaqueline dos Santos
Departamento de Licitações e Contratos

Déa Júnia Santos do Nascimento
Agente de contratação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.687, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Edital de Chamamento Público de Propostas Artísticas nº 006/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Edital de Chamamento Público de Propostas Artísticas nº 006/2026.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Cleito Pinto Ribeiro – matrícula nº 5509;
- II – Ninive Campos Castro – matrícula nº 285004;
- III – Isadora Senra Prado – matrícula nº 285454;
- IV – Gabriel de Castro Lambert – matrícula nº 291364;
- V – Luiz Tadeu Neves Pimenta – matrícula nº 278667.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Rua São João, n.º 290, Centro - 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688-1300

1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

04/03/2026, 09:08

Prefeitura de Lagoa Santa

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.687, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Edital de Chamamento Público de Propostas Artísticas nº 006/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Edital de Chamamento Público de Propostas Artísticas nº 006/2026.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Cleito Pinto Ribeiro – matrícula nº 5509;

II – Níve Campos Castro – matrícula nº 285004;

III – Isadora Senra Prado – matrícula nº 285454;

IV – Gabriel de Castro Lambert – matrícula nº 291364;

V – Luiz Tadeu Neves Pimenta – matrícula nº 278667.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador: 5A4DF59D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/03/2026. Edição 4225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

(se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

Nº DO CNPJ OU CPF:		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:		
NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA:		TIPO ARTÍSTICO:
CATEGORIA: Iniciante – () 1 - () 2 - () 3 – () 4 - () 5 - () 6 - ()		
GÊNERO MUSICAL (Exclusivo para apresentação Musical):	TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
E-MAIL:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUAL:		
	CPF:	RG:
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		

SE PROPONENTE REPRESENTANTE de artistas/grupos relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG:	CPF:

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento, _____
(Nome civil completo do artista responsável pelo ou grupo artístico) RG(s)
nº _____, CPF/MF nº _____,
residente(s)/domiciliados(a) na _____,
reconhecido(a) pelo nome artístico de _____,
para todos os fins de direitos e obrigações, concede à
empresa/entidade _____ (Razão Social da
Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____,
sediado(a) _____,
representado(a)
legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____,
CPF nº _____, residente/domiciliado na
_____, a representação artística do grupo
_____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar
proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico-culturais
requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores
financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de
quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

_____, de _____ de _____

**Assinatura do representante
NOME/CPF**

**Assinatura do(s) responsável ou responsáveis pelo grupo artístico
NOME/CPF**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº representada neste ato por seu procurador in fine assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Responsável legal ou representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Diante da expiração do Credenciamento Artístico Cultural nº 001/2024, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa identifica a necessidade de implantação de novo procedimento de credenciamento voltado à seleção e futura contratação de artistas, grupos e agentes culturais locais e regionais. A ausência de um instrumento vigente que possibilite a participação e contratação de profissionais do setor artístico-cultural representa uma lacuna significativa na política cultural do município, comprometendo a continuidade das ações que fomentam a arte, a cultura e o entretenimento.

1.2. A inexistência de mecanismo ativo de credenciamento impede o adequado atendimento das demandas de eventos e programações culturais promovidas pelo município, prejudicando a valorização e difusão das expressões culturais locais, elementos fundamentais para o fortalecimento da identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população.

1.3. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer um instrumento permanente de fomento e seleção pública de propostas artísticas e culturais, assegurando que o município de Lagoa Santa mantenha uma programação cultural diversificada, inclusiva e acessível à comunidade, fortalecendo o turismo, a economia criativa e o patrimônio imaterial local.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está em consonância com o Planejamento Municipal e com a Lei Orçamentária Anual. Encontra-se discriminada no Plano de Contratação anual de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os proponentes interessados devem se inscrever em plataforma específica cumprindo os requisitos da Legislação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, além da apresentação de comprovações técnica específicas para cada categoria:

3.2. Para participar do processo, é necessário ser Pessoa Física maior de 18 anos ou Pessoa Jurídica: legalmente constituída, compatível com o objeto artístico-cultural.

3.3. Categorias e Tipos Artísticos, a serem indicados no ato da inscrição:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Iniciante	R\$ 1.500,00	Voltada a novos artistas, sem exigência de comprovação de cachês anteriores
Categoria 01	R\$ 2.500,00	Para artistas/grupos com experiência comprovada mínima
Categoria 02	R\$ 4.000,00	
Categoria 03	R\$ 6.000,00	
Categoria 04	R\$ 8.000,00	
Categoria 05	R\$ 10.000,00	
Categoria 06	R\$ 12.000,00	

TIPO ARTÍSTICO

APRESENTAÇÃO MUSICAL: Engloba apresentações em diferentes gêneros e formatos: solo, duplas, trios, bandas, grupos, corais, DJs, orquestras de câmara, bandas sinfônicas, fanfarras, bandas-baile, música eletrônica, hip hop, sertanejo, rock, samba, MPB, jazz, música erudita, experimental, entre outros. Abrange tanto artistas intérpretes como compositores e instrumentistas

AUDIOVISUAL: Registro e exibição por meio de fotografia, filmagem, streaming, projeções, criação digital, design gráfico, animação, produção e edição de vídeos. Inclui também instalações audiovisuais, videoarte e conteúdos digitais interativos;

EXPOSIÇÃO: Exposições de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, grafite, intervenções urbanas, instalações, arte digital e outras manifestações vi-





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

suais que possam ser apresentadas em espaços públicos ou galerias;
CINEMA: Mostras e exibições de filmes, curtas, médias e longas-metragens, autorais ou licenciados, em diferentes formatos (tela grande, projeções alternativas, cinema itinerante)
TEATRO: Espetáculos de rua, palco, teatro adulto, infantojuvenil ou experimental. Compreende dramaturgia tradicional, teatro de bonecos, teatro musical e formas híbridas que dialoguem com outras linguagens.
DANÇA: Espetáculos de dança contemporânea, moderna, de rua, folclórica, clássica (balé), danças populares e urbanas. Inclui performances coletivas, solos coreografados e experimentações híbridas
LITERATURA E ARTES DA PALAVRA: Atividades literárias em formato de saraus, recitais, contação de histórias, oficinas, debates literários, poesia falada (slam), lançamentos de livros e exposições literárias
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL: Manifestações de saberes e fazeres tradicionais: artes circenses, congado, candomble, folia de reis, pastorinhas, capoeira, blocos e charangas de carnaval, festejos populares, cordel e outras expressões do patrimônio imaterial
ARTES INTEGRADAS E INTERDISCIPLINARES: Projetos que cruzam linguagens (ex.: música + dança + audiovisual; literatura + performance; teatro + artes visuais), possibilitando a experimentação criativa e a inovação cultural
GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR: Atividades de valorização da culinária tradicional e contemporânea como expressão cultural, incluindo demonstrações, oficinas e apresentações ligadas à identidade gastronômica local ou regional

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição dos quantitativos por categoria artística foi realizada considerando as previsões de programações de eventos culturais já consolidados, como Carnaval, Festa de Agosto, Festival de Cultura Regional, Festa do Trabalhador, entre outros, bem como a diversidade das manifestações culturais presentes no município e a necessidade de garantir pluralidade e representatividade nas contratações futuras.

4.2. Além disso, destaca-se que há previsão de aumento no número de eventos e ações culturais que não integravam o calendário oficial, ampliando significativamente a demanda por apresentações artísticas em diferentes formatos. Assim, o dimensionamento proposto busca atender de forma equilibrada às necessidades decorrentes tanto dos eventos tradicionais quanto das novas iniciativas culturais, respeitando a capacidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

execução orçamentária, a vocação cultural do município e a ampliação das políticas públicas de acesso à cultura.

QUANTIDADE	TIPO ARTÍSTICO
01 a 20	APRESENTAÇÃO MUSICAL: Engloba apresentações em diferentes gêneros e formatos: solo, duplas, trios, bandas, grupos, corais, DJs, orquestras de câmara, bandas sinfônicas, fanfarras, bandas-baile, música eletrônica, hip hop, sertanejo, rock, samba, MPB, jazz, música erudita, experimental, entre outros. Abrange tanto artistas intérpretes como compositores e instrumentistas
1 a 10	AUDIOVISUAL: Registro e exibição por meio de fotografia, filmagem, streaming, projeções, criação digital, design gráfico, animação, produção e edição de vídeos. Inclui também instalações audiovisuais, videoarte e conteúdos digitais interativos;
1 a 10	EXPOSIÇÃO: Exposições de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, grafite, intervenções urbanas, instalações, arte digital e outras manifestações visuais que possam ser apresentadas em espaços públicos ou galerias;
1 a 5	CINEMA: Mostras e exibições de filmes, curtas, médias e longas-metragens, autorais ou licenciados, em diferentes formatos (tela grande, projeções alternativas, cinema itinerante)
1 a 10	TEATRO: Espetáculos de rua, palco, teatro adulto, infantojuvenil ou experimental. Compreende dramaturgia tradicional, teatro de bonecos, teatro musical e formas híbridas que dialoguem com outras linguagens.
1 a 10	DANÇA: Espetáculos de dança contemporânea, moderna, de rua, folclórica, clássica (balé), danças populares e urbanas. Inclui performances coletivas, solos coreografados e experimentações híbridas
1 a 10	LITERATURA E ARTES DA PALAVRA: Atividades literárias em formato de saraus, recitais, contação de histórias, oficinas, debates literários, poesia falada (slam), lançamentos de livros e exposições literárias

Assinado por 1 pessoa(s): Sara Lopes Civinelli (**.475.396-** em 30/03/2026 11:18:05 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68c123de-5a63-46dd-865b-fe2631036bcc>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1 a 10	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL: Manifestações de saberes e fazeres tradicionais: artes circenses, congado, candomble, folia de reis, pastorinhas, capoeira, blocos e charangas de carnaval, festejos populares, cordel e outras expressões do patrimônio imaterial
1 a 5	ARTES INTEGRADAS E INTERDISCIPLINARES: Projetos que cruzam linguagens (ex.: música + dança + audiovisual; literatura + performance; teatro + artes visuais), possibilitando a experimentação criativa e a inovação cultural
1 a 10	GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR: Atividades de valorização da culinária tradicional e contemporânea como expressão cultural, incluindo demonstrações, oficinas e apresentações ligadas à identidade gastronômica local ou regional

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1: Contratação de artistas de renome, que tenham a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade.

- 5.1.1. **Pontos Positivos:** Não há necessidade de realização de processo de credenciamento.
- 5.1.2. Processo de Contratação mais ágil e simplificado;
- 5.1.3. **Pontos Negativos:** Maior custo para contratação, considerando a necessidade de, pelo menos, um por eventos realizados.
- 5.1.4. Processo é mais restrito, aplicável somente a artistas singulares e consagrados;
- 5.1.5. **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor mínimo por contratação, considerando pesquisa no PNCP de contratação de artistas que se enquadram no Art. 74, inciso II.

5.2. Solução 2: Contratação de artistas por meio de Credenciamento Artístico – Cultural

- 5.2.1. **Pontos Positivos:** Garantia de participação de atrações locais e regionais, fomento e valorização da cultura e artistas de menor visibilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 5.2.2. Por se tratar de contratações de menor valor permite que o município realize um maior número de contratações, abrindo mais oportunidades.
- 5.2.3. **Pontos Negativos:** A administração pública pode abrir o credenciamento e não ter interessados para o objeto.
- 5.2.4. **Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) valor máximo por contratação, com base na média dos últimos editais realizados pelo município, editais de Credenciamento 02-2018, Credenciamento 01-2019, Credenciamento 01-202, Credenciamento 02-2022 e Credenciamento 01-2024.

5.3. Solução Escolhida: Solução 2

- 5.3.1. **Justificativa:** O credenciamento possibilita a contratação dos interessados em participar das atividades organizadas pelo Município, assim como dos agentes civis que promovam as manifestações culturais, desde que preencham as condições previstas em edital, a sua prática é viável e de maior benefício econômico, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Lagoa Santa um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos que compõem o calendário oficial de eventos do município

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na tabela de categorias e valores o investimento total previsto para o credenciamento artístico-cultural é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

6.2. A definição do preço de referência para o presente processo de credenciamento fundamenta-se na necessidade da Administração Pública em fixar remuneração justa e compatível com o mercado, garantindo a pluralidade e a democratização do acesso à cultura no âmbito municipal. Diferente dos procedimentos licitatórios comuns, o credenciamento, amparado pelos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não visa à competição pelo menor preço, mas sim ao estabelecimento de valores previamente fixados, permitindo a contratação de interessados que preencham os requisitos de habilitação e qualificação técnica. Tal modelo é ideal para a natureza do objeto, pois assegura agilidade nas contratações sob demanda e a possibilidade de múltiplas contratações simultâneas para compor a programação de eventos variados, como o Carnaval, a Festa de Agosto e o Festival de Cultura Regional.

6.3. A metodologia utilizada para a composição do preço de referência obedece ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estruturando-se a partir de uma análise comparativa de contratações similares realizadas por este e outros entes públicos. No âmbito interno, tomou-se como parâmetro o histórico de contratos realizadas do Município de Lagoa Santa, que demonstram valores consistentes para apresentações artísticas com duração média de 90 minutos. Exemplificativamente, o Contrato nº 029/2024 e 112/2024 estabeleceu o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), enquanto os





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

contratos nº 108/2024, 126/2024 e 150/2024 fixaram o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para artistas e bandas de renome local e regional.

6.4. Para ampliar o espectro da pesquisa e validar a razoabilidade dos valores, buscou-se subsídio no Edital de Credenciamento nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Betim/MG, que utiliza uma escala de valores segmentada pelo porte do evento e categoria artística. Onde as remunerações para bandas em eventos de pequeno porte foram estimadas em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), R\$ 17.500,00 em eventos de médio porte e chegando a R\$ 30.000,00 em grandes celebrações. A análise cruzada desses dados permite concluir que o parâmetro adotado pelo Município de Lagoa Santa encontra-se alinhado com o mercado regional, respeitando as variações decorrentes da notoriedade dos artistas e da estrutura necessária para a execução do show.

6.5. É imperativo destacar que os valores definidos asseguram a observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade, uma vez que no valor contratado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe. Essa formatação de preço global evita o risco de sobrepreço, ao manter os valores dentro da média praticada em municípios vizinhos, e afasta a inexistência, ao garantir que o artista receba remuneração digna para a cobertura de seus custos operacionais e cachê técnico. A remuneração fixada no edital de credenciamento atua, portanto, como um teto de mercado que garante a isonomia entre os credenciados, eliminando a subjetividade nas contratações diretas por inexigibilidade e promovendo a transparência no uso dos recursos públicos.

6.6. Em conclusão, a definição dos parâmetros de preço de referência para este credenciamento mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021. A metodologia de pesquisa baseada em contratos precedentes e editais de outros entes municipais validou a conformidade dos valores com a realidade econômica do setor cultural. Assim, valida-se a adequação dos preços adotados, assegurando que o Município disponha de uma solução vantajosa que agregue qualidade às apresentações culturais, atenda às expectativas da população e valorize a economia criativa local.

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Iniciante	R\$ 1.500,00	Voltada a novos artistas, sem exigência de comprovação de cachês anteriores
Categoria 01	R\$ 2.500,00	Para artistas/grupos com experiência com-
Categoria 02	R\$ 4.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Categoria 03	R\$ 6.000,00	provada mínima
Categoria 04	R\$ 8.000,00	
Categoria 05	R\$ 10.000,00	
Categoria 06	R\$ 12.000,00	

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na realização de credenciamento de artistas, grupos e coletivos culturais para futuras contratações, mediante chamamento público. O credenciamento possibilita que o Município de Lagoa Santa organize uma base de prestadores aptos para atender às demandas culturais e artísticas dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura, de forma contínua e planejada. Essa modalidade permite maior agilidade, economicidade e democratização das contratações, ao mesmo tempo em que promove a valorização dos artistas locais e regionais, garantindo diversidade de linguagens e expressões artísticas.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão e fiscalização das contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

8.2. A equipe gestora atuará de forma integrada, com atribuições claras de fiscalização técnica e administrativa, garantindo conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais. Sempre que necessário, serão realizadas capacitações e reuniões técnicas para assegurar o pleno domínio das etapas de acompanhamento.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Para a completa prestação do objeto a que se destina à execução foi identificada a contratação correlata e, ou, interdependente, a saber:

9.1.1. Estruturas para evento - Palco, Sonorização e Iluminação:

A demanda dispõe de Contrato Vigente sob o número 11/2025, proveniente da Adesão 02/2025 a Ata de Registro de Preços nº. 73/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo licitatório nº. 107/2023, da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

A demanda dispõe de Contrato Vigente sob o número 13/2025, proveniente da Adesão 03/2025 à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 040/2023, Processo licitatório nº. 119/2023, da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG.

A demanda dispõe de Contrato Vigente sob o número 17/2025, proveniente da Adesão 05/2025 à Ata de Registro de Preços nº. 007/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 040/2023, Processo licitatório nº. 119/2023, da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG.

A demanda dispõe de Contrato Vigente sob o número 20/2025, proveniente da Adesão 06/2025 à Ata de Registro de Preços nº. 024/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 030/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá Cimpla.

9.1.2. Serviços de Segurança e Brigadista

Serviço de Brigadista Profissional e Segurança A demanda dispõe de Atas de Registro de Preço vigente sob os números 122/2025 e 123/2025, provenientes do Pregão Eletrônico nº 018/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. O modelo de credenciamento, por sua natureza, elimina custos e prazos típicos de processos licitatórios recorrentes, permitindo ao município selecionar, dentre os artistas e agentes culturais previamente habilitados, aqueles que melhor se adequam às características e necessidades de cada evento, sem a necessidade de múltiplas licitações. Tal sistemática gera economia processual e administrativa, reduzindo o tempo e os custos operacionais para a realização das contratações.

10.2. A economicidade também se manifesta pela valorização de recursos locais e regionais, uma vez que o credenciamento privilegia a participação de artistas e produtores culturais da própria região, o que reduz despesas com deslocamentos, hospedagens e logística, além de fomentar o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura.

10.3. O sistema possibilita melhor aproveitamento da infraestrutura municipal, uma vez que o planejamento prévio e a flexibilidade de contratação permitem adequar cada apresentação ou atividade artística à disponibilidade de espaços públicos e cronogramas oficiais, evitando sobreposições e desperdício de recursos.

10.4. Dessa forma, o processo assegura a economicidade e otimização de recursos, contribuindo para a efetividade das políticas culturais e para o fortalecimento da gestão pública municipal em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- Aumento da produção de resíduos.
- Aumento do consumo de recursos energéticos.
- Aumento da poluição atmosférica.
- Desmatamento.
- Sem riscos de impactos ambientais.
- Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- Políticas de reflorestamento.
- Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento configura procedimento de contratação caracterizado pela possibilidade de celebração de múltiplos vínculos contratuais, de forma simultânea e independente, sem limitação quantitativa prévia de contratados. Nessa sistemática, não se aplica a análise sob a ótica de parcelamento da contratação, uma vez que não há adjudicação de objeto único a ser dividido.

12.2. Diferentemente da execução parcelada, o credenciamento não implica a divisão de um mesmo objeto contratual entre diversos executores, mas sim a formalização de contratações autônomas, cada qual vinculada a demandas específicas e individualizadas, tais como eventos, apresentações ou programações culturais distintas. Assim, cada ajuste possui objeto próprio e independente.

12.3. O credenciamento possui natureza paralela e não excludente, permitindo a contratação concomitante de diversos artistas e grupos em condições previamente padronizadas. Tal modelagem afasta a necessidade de fracionamento do objeto e favorece a ampla participação de interessados, além de assegurar maior flexibilidade administrativa para atendimento das demandas culturais do Município, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise que decorre da definição das necessidades e a viabilidade da solução proposta, conclui-se que o procedimento de credenciamento apresenta-se como um instrumento eficaz para impulsionar a cultura local. Levando em conta a capacidade operacional e financeira do município de Lagoa Santa para realizar o credenciamento e as subseqüentes contratações, e a perspectiva de que os resultados almejados serão alcançados com sucesso, consoante ao corrido nos últimos anos. Adicionalmente, a avaliação dos impactos ambientais sugere que qualquer adversidade poderá ser devidamen-





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

te mitigada. Diante destes fatores, entende-se viável o Chamamento Público para Credenciamento, conforme estudos apresentados neste documento

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Sara Lopes Civinelli
Representante Técnico

Nírive Campos Castro (Férias)
Representante dos Demandantes

Assinado por 1 pessoa(s): Sara Lopes Civinelli (**.475.396-** em 30/03/2026 11:18:05 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68c123de-5a63-46dd-865b-fe2631036bcc>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de Propostas Artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de seguimentos artístico-culturais, para a prestação eventual de serviço, para compor a programação artístico-cultural dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

1.2. **O credenciamento não gera direito à contratação**, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

1.2.1. A documentação de habilitação dos interessados será analisada, em um primeiro momento, 15 (quinze) dias corridos após a publicação do edital.

1.2.2. Durante a vigência do Edital, a análise de novos interessados ocorrerá conforme datas a serem oportunamente agendadas.

1.2.3. Os credenciados da primeira sessão terão preferência em relação aos da subseqüentes, de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 5.904/2026.

1.3. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento publico.

1.4. A proposta habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Assinado por 4 pessoa(s): Josiane Reginaldo de Oliveira (**.137.156-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), Sara Lopes Civinelli (**.475.396-** em 31/03/2026 11:39:20 -03:00), Luiz Tadeu Neves Pimenta (**.292.016-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=42820aab-5c25-4ede-b122-257cfebb0cdf>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência visa identificar e credenciar propostas artísticas nas áreas de música e expressões culturais populares, habilitando artistas, grupos e agentes culturais para possíveis contratações no período de vigência estabelecido.

2.2. O objetivo é dinamizar e democratizar a programação cultural do Município de Lagoa Santa – Minas Gerais, ampliando o acesso da população às manifestações artísticas e culturais. O credenciamento permitirá a contratação dos interessados em participar das atividades organizadas pelo Município, bem como de agentes civis que promovam manifestações culturais, desde que atendam às condições previstas em edital.

2.3. O modelo adotado caracteriza-se como credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a habilitação de múltiplos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos. O formato mostra-se juridicamente, administrativamente e economicamente viável, considerando a desburocratização do processo de contratação, a pré-definição de valores de referência e a possibilidade de credenciar múltiplos interessados, garantindo maior agilidade, eficiência e a ampliação do número de prestadores aptos às demandas culturais do Município.

2.4. Sempre que houver demanda compatível, a Administração poderá realizar contratação paralela e simultânea de todos os credenciados, respeitando a disponibilidade orçamentária e a programação cultural do Município. Nos casos em que não seja possível a contratação imediata e simultânea de todos os habilitados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, tais como rotatividade entre os credenciados, adequação do estilo artístico à natureza do evento, disponibilidade do artista e atendimento às necessidades específicas da programação cultural.

2.4. Ademais, destaca-se que o credenciamento contribui para a valorização dos artistas locais e regionais, fomentando a economia da cultura, incentivando a produção artística no âmbito municipal e garantindo maior diversidade cultural nas programações oficiais, como Carnaval, Festa do Trabalhador, Festa de Agosto, Festival de Cultura Regional, entre outros eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na implementação de procedimento auxiliar de credenciamento, mediante chamamento público, para formação de cadastro de artistas, grupos e coletivos culturais interessados em participar das programações culturais promovidas ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa – Minas Gerais.

3.2. O credenciamento permitirá que artistas e agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital sejam previamente habilitados pela Administração Pública, passando a integrar um banco de prestadores aptos à contratação, conforme a demanda dos eventos culturais realizados ao longo do calendário municipal.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3. A adoção desse modelo possibilita que o Município organize de forma contínua e planejada a contratação de atrações artísticas para eventos institucionais, festividades tradicionais e demais ações culturais, garantindo maior agilidade administrativa, ampliação da participação de artistas locais e regionais.

3.4. O procedimento fundamenta-se nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, aplicável nas hipóteses em que a Administração pretende credenciar múltiplos interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, permitindo sua posterior contratação conforme a necessidade do serviço.

3.5. As contratações decorrentes do credenciamento observarão a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea ou sucessiva de diversos prestadores previamente credenciados.

3.6. O ciclo da solução compreende as seguintes etapas:

I – publicação de edital de chamamento público para credenciamento;

II – análise documental e habilitação dos interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos;

III – formação de cadastro de artistas e agentes culturais credenciados;

IV – contratação dos credenciados conforme a demanda dos eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município, observados os critérios objetivos definidos no edital.

3.7. A adoção do credenciamento contribui para o fortalecimento da política cultural municipal, permitindo a ampliação do acesso da população às atividades culturais, o incentivo à produção artística e a valorização de artistas locais e regionais.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.1.1.2. Observa-se especialmente o inciso I, do art. 79 da Lei 14.133/2021, que estabelece a possibilidade do credenciamento em contratação paralela e não excludente, no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.1.1.3. Decreto Municipal nº 5.908 de 10 de fevereiro de 2026.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Poderão de inscrever neste credenciamento:

4.2.1.1. **Pessoa física:** maior de 18 anos, quando tratar-se o proponente de pessoa física ou representante oficial de Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas.

4.2.1.3. **Pessoa Jurídica:** quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída, ou Grupos legalmente constituídos, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços.

4.3. Não poderão participar do Credenciamento:

4.3.1. Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) que tiver(em) sido punida(s) com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

4.3.2. Os agentes públicos do Município de Lagoa Santa e de suas entidades descentralizadas, e as pessoas ligadas aos membros da Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4.3.3. Entende-se por agente público, o disposto na LEI 3.242, DE 16 DE JANEIRO DE 2012, que institui sobre estatuto dos servidores públicos do município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências: “Reputa-se agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

4.3.4. Ou quaisquer situações que estiverem elencadas no artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021;

4.4. Das Inscrições:

4.4.1. O Edital de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, disponível na plataforma <https://licitar.digital/>

Assinado por 4 pessoa(s): Josiane Reginaldo de Oliveira (**.137.156-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), Sara Lopes Civinelli (**.475.396-** em 31/03/2026 11:39:20 -03:00), Luiz Tadeu Neves Pimenta (**.292.016-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=42820aab-5c25-4ede-b122-257cfebb0df>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.4.2. **Categoria:** Os proponentes poderão se credenciar em um ou mais das seguintes categorias, de acordo com a comprovação de remuneração de serviços realizados anteriormente, exceto para Categoria Iniciante.

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Iniciante	R\$ 1.500,00	Voltada a novos artistas, sem exigência de comprovação de cachês anteriores
Categoria 01	R\$ 2.500,00	Para artistas/grupos com experiência comprovada mínima
Categoria 02	R\$ 4.000,00	
Categoria 03	R\$ 6.000,00	
Categoria 04	R\$ 8.000,00	
Categoria 05	R\$ 10.000,00	
Categoria 06	R\$ 12.000,00	

4.4.3. **Tipos Artísticos:** Os proponentes poderão se credenciar em um ou mais dos seguintes tipos artísticos, de acordo com a natureza de sua atividade

QUANTIDADE	TIPO ARTÍSTICO
20	APRESENTAÇÃO MUSICAL: Engloba apresentações em diferentes gêneros e formatos: solo, duplas, trios, bandas, grupos, corais, DJs, orquestras de câmara, bandas sinfônicas, fanfarras, bandas-baile, música eletrônica, hip hop, sertanejo, rock, samba, MPB, jazz, música erudita, experimental, entre outros. Abrange tanto artistas intérpretes como compositores e instrumentistas;
10	AUDIOVISUAL: Registro e exibição por meio de fotografia, filmagem, streaming, projeções, criação digital, design gráfico, animação, produção e edição de vídeos. Inclui também instalações audiovisuais, videoarte e conteúdos digitais interativos;
10	EXPOSIÇÃO: Exposições de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, grafite, intervenções urbanas, instalações, arte





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	digital e outras manifestações visuais que possam ser apresentadas em espaços públicos ou galerias;
5	CINEMA: Mostras e exposições de filmes, curtas, médias e longas-metragens, autorais ou licenciados, em diferentes formatos (tela grande, projeções alternativas, cinema itinerante)
10	TEATRO: Espetáculos de rua, palco, teatro adulto, infantojuvenil ou experimental. Compreende dramaturgia tradicional, teatro de bonecos, teatro musical e formas híbridas que dialoguem com outras linguagens.
10	DANÇA: Espetáculos de dança contemporânea, moderna, de rua, folclórica, clássica (balé), danças populares e urbanas. Inclui performances coletivas, solos coreografados e experimentações híbridas
10	LITERATURA E ARTES DA PALAVRA: Atividades literárias em formato de saraus, recitais, contação de histórias, oficinas, debates literários, poesia falada (slam), lançamentos de livros e exposições literárias
10	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL: Manifestações de saberes e fazeres tradicionais: artes circenses, congado, candomble, folia de reis, pastorinhas, capoeira, blocos e charangas de carnaval, festejos populares, cordel e outras expressões do patrimônio imaterial
5	ARTES INTEGRADAS E INTERDISCIPLINARES: Projetos que cruzam linguagens (ex.: música + dança + audiovisual; literatura + performance; teatro + artes visuais), possibilitando a experimentação criativa e a inovação cultural
10	GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR: Atividades de valorização da culinária tradicional e contemporânea como expressão cultural, incluindo demonstrações, oficinas e apresentações ligadas à identidade gastronômica local ou regional

4.4.4. Se for se inscrever como **Pessoa Física**:

- FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- Carteira de identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

cia Social (CTPS), Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), como foto e dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

c) Cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão Controladoria Geral da União;

g) Declaração firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante aquele que apresentou a proposta e a inscrição. No caso de grupo artístico que não seja constituído formalmente, a Procuração preferencialmente assinada eletronicamente de todos os que compõem o grupo e deverá ser apresentada respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo II);

h) Descrição do Projeto (Objetivos, justificativas, forma de apresentação e outros);

i) Portfólio: contendo, fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação (Facebook, Youtube, Twitter, Instagram, entre outras), que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos. (Identificar locais e datas das realizações de eventos anteriores).

4.4.5. Comprovação da prática da remuneração pretendida para a categoria selecionada, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (uma) nota fiscal, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores, **exceto para inscrito na Categoria Iniciante.**

4.4.6. Comprovações de remuneração pretendida devem ser referentes ao grupo ou artista, e não serão aceitas comprovações divergentes da proposta apresentada.

4.4.7. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica ou Grupo legalmente constituído:**

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “**Anexo I**”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- h) Cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no subitem anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Controladoria Geral da União;
- m) Declaração Unificada (Anexo III)
- n) Declaração firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante aquele que apresentou a proposta e a inscrição. No caso de grupo artístico que não seja constituído formalmente, a Procuração preferencialmente assinada eletronicamente de todos os que compõem o grupo e deverá ser apresentada respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo II);
- o) Descrição do Projeto (Objetivos, justificativas, forma de apresentação e outros);
- p) Portfólio: contendo, fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação (Facebook, Youtube, Twitter, Instagram, entre outras), que compro-





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos. (Identificar locais e datas das realizações de eventos anteriores)

q) Comprovação da prática da remuneração pretendida para a categoria selecionada, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (uma) nota fiscal, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores, **exceto para inscrito na Categoria Iniciante;**

4.4.8. A Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural poderá diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

4.5. Da definição da ordem de contratação dos credenciados:

4.5.1. Da ordem de chamada, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura poderá, de forma justificada, selecionar credenciados considerando:

- a) Adequação do perfil artístico ao evento específico (tema, público-alvo, relevância cultural);
- b) Diversidade cultural e estética, evitando repetições de gêneros e formatos em um mesmo evento;
- c) Representatividade local/regional, priorizando artistas que fortaleçam a identidade cultural de Lagoa Santa e do Vetor Norte;
- d) Inovação artística e contribuição para o desenvolvimento cultural do município.

4.5.1.1. A distribuição de demanda constituirá fila de credenciados que serão convocados para contratação oportunamente de forma sequencial e sucessiva conforme pontuação.

4.5.1.2. Os credenciamentos da primeira sessão terão preferência em relação aos das subsequentes.

4.5.2. Compatibilidade com o Evento:

4.5.2.1. Para cada ação, caberá à Secretaria definir, dentre os credenciados, aqueles cuja proposta seja mais adequada ao porte, ao perfil e aos objetivos do evento, respeitando-se sempre os princípios da administração pública. Essa análise levará em conta critérios técnicos, artísticos e culturais estabelecidos.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

dos no item 4.5.1., garantindo equilíbrio na distribuição das oportunidades e a preservação do interesse público.

4.6. Não serão credenciadas propostas em duplicidade.

4.6.1. Caracterizam-se como propostas em duplicidade aquelas que contemplem o mesmo objeto e forma de execução, de acordo com a análise da Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural.

4.7. Não há restrição ao número de propostas provenientes de um mesmo proponente.

4.7.1. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Microempendedor Individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

4.8. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de Lagoa Santa divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição

4.8.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4.9. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, autorizada a realizar realocação de recursos financeiros entre as categorias previstas no edital, sempre que identificado que tal medida seja necessária para a adequada composição e execução da programação cultural.

4.9.1. A realocação será realizada mediante análise técnica da necessidade e viabilidade, mantendo o equilíbrio e a finalidade das ações previstas, devendo ser previamente justificada e registrada por escrito, sem prejuízo das etapas e condições estabelecidas neste edital de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1 Da definição da ordem de contratação dos credenciados:

5.1.1.1. A distribuição de demanda constituirá fila de credenciados que serão convocados para contratação oportunamente de forma sequencial e sucessiva conforme pontuação.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1.2. Os credenciamentos da primeira sessão terão preferência em relação aos das subsequentes.

5.2. Da execução:

5.2.1. A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o(a) credenciado(a), através de Solicitação de Fornecimento, conforme as programações dos eventos;

5.2.2. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, cabendo ao(à) credenciado(a) a adequação à estrutura disponibilizada;

5.2.3. A apresentação ocorrerá no horário solicitado pela Prefeitura e no tempo estabelecido para cada evento.

5.2.4. Os serviços solicitados serão executados em locais públicos diversos do município, sendo que as despesas para efetiva prestação do serviço serão de responsabilidade do artista credenciado.

5.3. Análise e Seleção

5.3.1. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural, instituída por Portaria e publicada no Site Oficial do município de Lagoa Santa.

5.3.1.1. São competências da Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) Aprovar as propostas de acordo com os quesitos de apresentação da documentação necessária, prevista no ANEXO II deste Termo de Referência;
- c) Relacionar as propostas desclassificadas e aprovadas;
- d) Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.3.2. Para a classificação e credenciamento das inscrições, a Comissão Avaliadora considerará a completude e validade da documentação apresentada, bem como os critérios técnicos e artísticos descritos abaixo. A pontuação será atribuída de forma cumulativa, conforme comprovação.

Trajatória artística e tempo de experiência	Entre 1 a 2 anos (02 pontos)
	Entre 3 a 5 anos (04 pontos)





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Devidamente comprovados	Entre 6 a 10 anos (06 pontos)
	Entre 11 a 15 anos (08 pontos)
	Acima de 15 anos (10 pontos)

Portfólio e Produção Artística	Organização e clareza do material apresentado (04 pontos)
	Reportagens ou matérias em mídias (com datas identificadas) (06 pontos);
	Realização de apresentações, shows ou desenvolvimento de ações junto à Prefeitura de Lagoa Santa (08 pontos)
	Prêmios, menções honrosas, certificados ou formações específicas na área cultural (08 pontos)

Impacto Cultural e Relevância Social	Projetos que promovam diversidade cultural, inovação artística ou valorização da cultura local (06 pontos)
	Participação em ações de inclusão social, acessibilidade cultural ou formação de público (06 pontos)

Representatividade Local/Regional	Artistas ou grupos com comprovada atuação em Lagoa Santa (04 pontos)
	Artistas ou grupos com atuação regional (Vetor Norte) (02 pontos)

5.3.3. Em situação que houver empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior tempo de trajetória artística comprovada;
- b) Maior impacto cultural ou relevância social do projeto apresentado;

Assinado por 4 pessoa(s): Josiane Reginaldo de Oliveira (**.137.156-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), Sara Lopes Civinelli (**.475.396-** em 31/03/2026 11:39:20 -03:00), Luiz Tadeu Neves Pimenta (**.292.016-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=42820aab-5c25-4ede-b122-257cfebb0cdf>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Maior representatividade local/regional;

d) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata.

5.3.3.1. O sorteio de que trata o item “d”, será realizado em sessão pública, e o acompanhamento do credenciado à sessão é facultativo.

5.3.4. As contratações dos serviços serão realizadas de acordo com a necessidade dos eventos e programação definida pela Secretaria, observando:

a) Compatibilidade entre categoria contratual e gênero artístico;

b) Equilíbrio na distribuição das oportunidades entre os credenciados, evitando concentração de contratações em poucos artistas;

c) A ordem de classificação por pontuação, respeitada a adequação técnica ao evento.

5.5. Demais condições:

5.5.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.5.1.1. A vedação à subcontratação no processo de credenciamento artístico-cultural decorre da natureza pessoal do objeto contratado, uma vez que a escolha do artista ou grupo se baseia em sua identidade, estilo e trajetória cultural. A substituição ou repasse da execução a terceiros descaracteriza a proposta avaliada e compromete a finalidade do credenciamento. Além disso, a subcontratação dificulta a fiscalização e o controle da execução por parte da Administração. Assim, a vedação busca garantir que a apresentação seja realizada pelo próprio credenciado, preservando a qualidade, a transparência e o interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Ninive Campos Castro, sendo substituída quando necessário pela servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Josiane Reginaldo Oliveira, sendo substituída quando necessário pelo servidor Ricardo Fernandes Campos.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a(o) contratada(o) deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Na correta aplicação dos métodos de execução e legislação pertinente;

6.3.1.2. No cumprimento estrito dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e previstos no cronograma de execuções do credenciamento;

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6.5.2. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do termo de credenciamento.

6.5.3. O descredenciamento poderá ser a pedido da Credenciada, mediante aviso prévio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou por descumprimento das condições de credenciamento, neste caso, por deliberação da Credenciante, em processo administrativo que permita o contraditório e ampla defesa da Credenciada.

6.5.4. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

6.5.4.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

6.5.4.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos Credenciados;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.5.4.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento, por culpa do credenciado;

6.5.5. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade;

6.5.6. Pela ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Termo de Credenciamento e seus anexos, ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.7. O descredenciamento da Credenciada acarretará a conseqüente rescisão do Termo de Credenciamento, sem que caiba à Credenciada, direito a indenizações de quaisquer espécies.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado, quando houver contratação, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Os valores estabelecidos compreendem o cachê artístico bruto, do qual serão descontados os tributos e encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas aplicáveis, conforme a natureza do contratado (pessoa física, MEI ou pessoa jurídica).

7.2.3. O valor da remuneração contempla todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo, cachês, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim e logística da equipe do artista;

7.2.4. A Administração Pública reserva-se o direito de realocar recursos entre as categorias previstas, de acordo com a demanda efetiva e disponibilidade orçamentária, mediante justificativa técnica formal.

7.2.5. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00
924	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.36.00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Eco-	<input type="checkbox"/> Maior Lance





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	nômico			
	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="radio"/> Materiais	<input checked="" type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="radio"/> Contínua	<input checked="" type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input type="radio"/> Não Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para o credenciamento é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). A distribuição para as futuras contratações será realizada por gênero, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cada.

9.2. A definição do preço de referência para o presente processo de credenciamento fundamenta-se na necessidade da Administração Pública em fixar remuneração justa e compatível com o mercado, garantindo a pluralidade e a democratização do acesso à cultura no âmbito municipal. Diferente dos procedimentos licitatórios comuns, o credenciamento, amparado pelos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não visa à competição pelo menor preço, mas sim ao estabelecimento de valores previamente fixados, permitindo a contratação de interessados que preencham os requisitos de habilitação e qualificação técnica. Tal modelo é ideal para a natureza do objeto, pois assegura agilidade nas contratações sob demanda e a possibilidade de múltiplas contratações simultâneas para compor a programação de eventos variados, como o Carnaval, a Festa de Agosto e o Festival de Cultura Regional.

9.3. A metodologia utilizada para a composição do preço de referência obedece ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estruturando-se a partir de uma análise comparativa de contratações similares realizadas por este e outros entes públicos. No âmbito interno, tomou-se como parâmetro o histórico de contratos realizadas do Município de Lagoa Santa, que demonstram valores consistentes para apresentações artísticas com duração média de 90 minutos. Exemplificativamente, o Contrato nº 029/2024 e 112/2024 estabeleceu o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), enquanto os contratos nº 108/2024, 126/2024 e 150/2024 fixaram o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para artistas e bandas de renome local e regional.

9.4. Para ampliar o espectro da pesquisa e validar a razoabilidade dos valores, buscou-se subsídio no Edital de Credenciamento nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Betim/MG, que utiliza uma escala de valores segmentada pelo porte do evento e categoria artística. Onde as remunerações para bandas em eventos de pequeno porte foram estimadas em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), R\$ 17.500,00 em eventos de médio porte e chegando a R\$ 30.000,00 em grandes cele-





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

brações. A análise cruzada desses dados permite concluir que o parâmetro adotado pelo Município de Lagoa Santa encontra-se alinhado com o mercado regional, respeitando as variações decorrentes da notoriedade dos artistas e da estrutura necessária para a execução do show.

9.5. É imperativo destacar que os valores definidos asseguram a observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade, uma vez que no valor contratado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe. Essa formatação de preço global evita o risco de sobrepreço, ao manter os valores dentro da média praticada em municípios vizinhos, e afasta a inexequibilidade, ao garantir que o artista receba remuneração digna para a cobertura de seus custos operacionais e cachê técnico. A remuneração fixada no edital de credenciamento atua, portanto, como um teto de mercado que garante a isonomia entre os credenciados, eliminando a subjetividade nas contratações diretas por inexigibilidade e promovendo a transparência no uso dos recursos públicos.

9.6. Em conclusão, a definição dos parâmetros de preço de referência para este credenciamento mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021. A metodologia de pesquisa baseada em contratos precedentes e editais de outros entes municipais validou a conformidade dos valores com a realidade econômica do setor cultural. Assim, valida-se a adequação dos preços adotados, assegurando que o Município disponha de uma solução vantajosa que agregue qualidade às apresentações culturais, atenda às expectativas da população e valorize a economia criativa local.

9.7. A remuneração para as contratações dos credenciados observará a tabela de valores previamente definida no edital, correspondente à categoria em que cada proposta foi habilitada, conforme segue:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Iniciante	R\$ 1.500,00	Voltada a novos artistas, sem exigência de comprovação de cachês anteriores
Categoria 01	R\$ 2.500,00	Para artistas/grupos com experiência comprovada mínima.
Categoria 02	R\$ 4.000,00	
Categoria 03	R\$ 6.000,00	
Categoria 04	R\$ 8.000,00	
Categoria 05	R\$ 10.000,00	
Categoria 06	R\$ 12.000,00	

Assinado por 4 pessoa(s): Josiane Reginaldo de Oliveira (**.137.156-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), Sara Lopes Civinelli (**.475.396-** em 31/03/2026 11:39:20 -03:00), Luiz Tadeu Neves Pimenta (**.292.016-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=42820aab-5c25-4ede-b122-257cfebb0df>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Comunicar ao credenciado, por email ou aplicativo de mensagens a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- 10.2. Convocar o credenciado, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação
- 10.3. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos credenciados a atualização e complementação da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;
- 10.4. Providenciar estrutura mínima para que o credenciado possa executar o serviço quando contratado;

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1. Autorizar com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc;
 - 11.2. Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento
 - 11.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto
 - 11.4. Se contratada executar os serviços de forma adequada, observando as especificações técnicas, cronograma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada.
 - 11.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública, bem como permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços por parte dos órgãos competentes.
- 11.2. Por ocasião da contratação o credenciado deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento.

Sara Lopes Civinelli
Representante Técnico

Níve Campos Castro (Férias)
Representante do Demandante
Gestor do Contrato

Luiz Tadeu Neves Pimenta
Suplente – Gestor do Contrato

Josiane Reginaldo Oliveira
Fiscal do Contrato

Ricardo Fernandes Campos
Suplente - Fiscal do Contrato

Assinado por 4 pessoa(s): Josiane Reginaldo de Oliveira (**.137.156.** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), Sara Lopes Civinelli (**.475.396.** em 31/03/2026 11:39:20 -03:00), Luiz Tadeu Neves Pimenta (**.292.016.** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=42820aab-5c25-4ede-b122-257cfebb0cdf>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

(se preencher à mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

Nº DO CNPJ OU CPF:		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:		
NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA:		TIPO ARTÍSTICO:
CATEGORIA: Iniciante - () 1 - () 2 - () 3 - () 4 - () 5 - () 6 - ()		
GÊNERO MUSICAL (exclusivo para apresentação musical)	TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUAL:		
	CPF:	RG:
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		
SE PROPONENTE REPRESENTANTE de artistas / grupos relacionar o representado com nome, RG e CPF:		
NOME DO REPRESENTADO (A):		
RG.:	CPF.:	

Assinado por 4 pessoa(s): Josiane Reginaldo de Oliveira (***) 137.156-**-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), Sara Lopes Civinelli (***) 475.396-**-** em 31/03/2026 11:39:20 -03:00), Luiz Tadeu Neves Pimenta (***) 292.016-**-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=42820aab-5c25-4ede-b122-257cfebb0cdf>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por _____ este _____ instrumento, _____
(Nome civil completo do artista responsável pelo ou grupo artístico) RG(s) n° _____
_____, CPF/MF n° _____, residen-
te(s)/domiciliados(a) na _____, reconhecido(a)
pelo nome artístico de _____, para todos os fins de
direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da
Empresa/Entidade), CNPJ/MF n° _____, sedia-
do(a) _____, representado(a) le-
galmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG n° _____, CPF n° _____,
residente/domiciliado na _____,
a representação artística do grupo _____,
podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propos-
ta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico-culturais requerer, assinar con-
tratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês
artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tri-
butos previstos na legislação vigente. _____, de _____ de _____

Assinatura do representante

NOME/CPF

Assinatura do(s) responsável ou responsáveis pelo grupo artístico

NOME/CPF

Assinado por 4 pessoa(s): Josiane Reginaldo de Oliveira (**.137.156-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), Sara Lopes Civinelli (**.475.396-** em 31/03/2026 11:39:20 -03:00), Luiz Tadeu Neves Pimenta (**.292.016-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=42820aab-5c25-4ede-b122-257cfebb0cdf>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A **(NOME DA EMPRESA)**, com sede no endereço **[REDACTED]**, inscrita no CNPJ sob no nº **[REDACTED]** representada neste ato por seu procurador in fine assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Assinatura do Responsável legal ou representante

Assinado por 4 pessoa(s): Josiane Reginaldo de Oliveira (**.137.156-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), Sara Lopes Civinelli (**.475.396-** em 31/03/2026 11:39:20 -03:00), Luiz Tadeu Neves Pimenta (**.292.016-** em 31/03/2026 11:39:37 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=42820aab-5c25-4ede-b122-257cfebb0cdf>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, nº 290, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CRENCIANTE**, neste ato representado por:

Nome:	BRENO SALOMÃO GOMES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	***.061.846-**

E por outro lado, doravante designado **CRENCIADO**:

Empresa ou Pessoa Física: CNPJ/CPF: Endereço: Representante: CPF:	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4.809/2023 e no Decreto Municipal nº 5.908/2026 resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 074/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS, E/OU COLETIVOS, E PROFISSIONAIS DE SEGUIMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Os prazos previstos neste termo poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3. O **CRENCIAMENTO** não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação de Prefeitura de Lagoa Santa, bem como de previsão orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação o **CRENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento.

3.1.3. Manter atualizados dados apresentados na Ficha de Inscrição.

3.1.4. Autorizar com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

3.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto.

3.1.6. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

3.1.7. Se contratada executar os serviços de forma adequada, observando as especificações técnicas, cronograma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada.

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública, bem como permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços por parte dos órgãos competentes

3.1.9. Por ocasião da contratação o credenciado deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.10. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

3.2. São obrigações do **CRENCIANTE**:

3.2.1. Comunicar ao credenciado, por email ou aplicativo de mensagens a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

3.2.2. Convocar o credenciado, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.3. O Município de Lagoa Santa deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

3.2.4. Providenciar estrutura mínima para que o credenciado possa executar o serviço quando contratado

3.2.5. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual.

4.1.1 A vedação à subcontratação no processo de credenciamento artístico cultural decorre da natureza pessoal do objeto contratado, uma vez que a escolha do artista ou grupo se baseia em sua identidade, estilo e trajetória cultural. A substituição ou repasse da execução a terceiros descaracteriza a proposta avaliada e compromete a finalidade do credenciamento. Além disso, a subcontratação dificulta a fiscalização e o controle da execução por parte da Administração. Assim, a vedação busca garantir que a apresentação seja realizada pelo próprio credenciado, preservando a qualidade, a transparência e o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto deste credenciamento estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
924	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.36.00
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.0

5.2 As partes das despesas decorrentes deste credenciamento, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.3 **A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.**

5.4 **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5 O pagamento será efetuado, quando houver contratação, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

5.6 Os valores estabelecidos compreendem o cachê artístico bruto, do qual serão descontados os tributos e encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas aplicáveis, conforme a natureza do contratado (pessoa física, MEI ou pessoa jurídica).

5.7 O valor da remuneração contempla todas as despesas necessárias à execução da apresentação, lido valor da remuneração contempla todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e logística da equipe do artista, salvo quando expressamente acordado pela Secretaria demandante.

5.8 A Administração Pública reserva-se o direito de realocar recursos entre as categorias previstas, de acordo com a demanda efetiva e disponibilidade orçamentária, mediante justificativa técnica formal.

5.9 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

5.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 31/03/2026.

5.9.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.9.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.10 Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.10.1 Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

5.10.2 Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.12 A remuneração devida aos credenciados observará a tabela de valores previamente definida no edital, correspondente à categoria em que cada proposta foi habilitada, conforme segue:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
		Iniciante	R\$ 1.500,00	Voltada a novos artistas, sem exigência de comprovação de cachês anteriores
		Categoria 01	R\$ 2.500,00	Para artistas/grupos com experiência comprovada mínima.
		Categoria 02	R\$ 4.000,00	
		Categoria 03	R\$ 6.000,00	
		Categoria 04	R\$ 8.000,00	
		Categoria 05	R\$ 10.000,00	
		Categoria 06	R\$ 12.000,00	

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento do estabelecido no instrumento contratual e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 5.908/2026 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DESCRENCIAMENTO

8.1 O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do termo de credenciamento.

8.2. O descredenciamento poderá ser a pedido da Credenciada, mediante aviso prévio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou por descumprimento das condições de credenciamento, neste caso, por deliberação da Credenciante, em processo administrativo que permita o contraditório e ampla defesa da Credenciada.

8.3 O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

8.3.1 Por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo.

8.3.2 Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos Credenciados.

8.3.3 Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento, por culpa do credenciado.

8.4 Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

10.5 Pela ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Termo de Credenciamento e seus anexos, ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O descredenciamento da Credenciada acarretará a consequente rescisão do presente Termo de Credenciamento, sem que caiba à Credenciada, direito a indenizações de quaisquer espécies.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
BRENO SALOMÃO GOMES
CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____